



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5132 DE 19 DE abril

DE 1990

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA E ÓRGÃOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão e as gratificações de funções de confiança da Secretaria e Órgãos auxiliares do Tribunal de Justiça são os constantes do Anexo I a esta lei.

Art. 2º - V E T A D O.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias constantes da vigente lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1990.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 19 de abril de 1990, 102ª da República.


MOACIR LOPES DE ANDRADE


Rutineide Pereira Melo

RCA/IPR.

A N E X O I

LEI Nº 5132 DE 19 DE abril DE 1990.

GRUPO ATIVIDADES DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

A) VENCIMENTOS

SUBGRUPO	NÍVEL	Cr\$
DIREÇÃO SUPERIOR	DS-1	20.000,00
	DS-2	13.350,00
	DS-3	10.300,00
	DS-4	7.950,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	AS-1	13.350,00
	AS-2	10.300,00
	AS-3	7.950,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	DI-1	6.200,00
	DI-2	4.800,00
	DI-3	4.000,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	AI-1	4.800,00
	AI-2	4.000,00

B) GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

SUBGRUPO	NÍVEL	Cr\$
DIREÇÃO SUPERIOR	FGDS-1	4.800,00
	FGDS-2	4.000,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FGAS-1	4.800,00
	FGAS-2	4.000,00
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	FGDI-1	3.400,00
	FGDI-2	2.560,00
	FGDI-3	2.150,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	FGAI-1	3.400,00
	FGAI-2	2.560,00
	FGAI-3	2.150,00